DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0045, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Sumula: *"Exonerar a pedido a Sra. Eliana Hilarino Bertho, do cargo efetivo de Monitor de Recreação, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido a Sra. **ELIANA HILARINO BERTHO** matricula funcional nº 00816, do cargo efetivo de Monitor de Recreação, *vistos* a convocação ao cargo de Monitor de Creche/Escola proveniente do concurso público 01/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 08/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de ABRIL de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

EDITAL 006/2025

INSCRIÇÃO PARA CADASTRO RESERVA REALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CADASTRO RESERVA)

Dispõe sobre a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres das quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e por Candidatos Inscritos no Processo Seletivo 001/2025, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

Maria de Fátima Alonso Rodrigues, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres nas quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e Candidatos Inscritos no Processo Seletivo 001/2025, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para os seguintes cargos:**

Professores (PEB II) - Ciências, Geografia, Arte
Professor de Apoio Educacional Espectro Autista
Professor de Apoio Educacional Deficiências Múltiplas

1. DAS AULAS/CLASSES

1.1 A atribuição compreenderá AULAS LIVRES e AULAS EM SUBSTITUIÇÃO.

1.2 Entende-se por Aula/Classe Livre aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;

1.3 Aula/Classe Livre para Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para o ano letivo de 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Inscrições

2.1.1 - De 11 de abril a 16 de abril de 2025

2.1.2 - Local – Unidades Escolares Municipais

2.1.3 – Horário: das 9h30min até as 14h30 min

2.2- Deverá ser anexado no ato da inscrição (fotocópia):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

2.2.1 R.G. ou C.N.H;

2.2.2 Certificado de Conclusão de Curso Superior;

2.2.3 Histórico de Curso Superior;

2.2.4 Certificado de Habilitação especifica na área;

2.2.5 Declaração de Tempo de Serviço Público e/ou Particular não concomitante até 30/12/2024;

2.3 Todos os dados informados no ato da inscrição serão conferidos no momento da convocação.

2.3.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declarações falsas ou inexatas no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

3.2 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a possível data de admissão, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

3.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4 Estar quite com a Justiça eleitoral (haver votado nas últimas eleições, ter justificado sua ausência ou pago a multa imposta);

3.5 Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego nos termos deste Edital;

3.6 Não estar sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço Público em qualquer nível;

3.7 Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas no presente Edital.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na função;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo

4.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período apresentado, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez conforme quadro do anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

4.4 Entende-se como campo de atuação os níveis de ensino: Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na Unidade Escolar;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

a) 1º critério: o candidato com maior idade;

b) 2º critério: maior pontuação por experiência comprovada na Unidade Escolar;

c) 3º critério: sorteio, se persistir o empate após a utilização dos três primeiros.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato inscrito neste processo de inscrição poderá recorrer da classificação final.

6.2 O candidato terá o prazo de um dia corrido, a contar do dia da divulgação da classificação final, para encaminhar recurso através do e-mail: sme@educacao.canitar.sp.gov.br, dirigido à Secretária Municipal de Educação, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome, de dados do candidato e solicitar revisão da contagem de pontos;

6.3 Havendo alteração na classificação final em decorrência de deferimento de recurso, esta deverá ser retificada e republicada;

6.4 Somente serão considerados e apreciados os recursos que forem enviados dentro do prazo legal, em termos convenientes, devidamente justificados;

6.5 O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 24 horas, contadas da data de seu recebimento.

7. DAS AULAS LIVRES

7.1 Será divulgado no pátio da Secretaria Municipal de Educação as Aulas/Classes Livres e em Substituição disponíveis e no Site da Prefeitura Municipal através do Diário Oficial.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 As contratações serão feitas em caráter temporário para as aulas livres ;

8.2 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.3 Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.4 Gozar de boa saúde física e mental, (atestado de saúde funcional);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

8.5 A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada aos interesses da administração municipal, respeitando-se a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.6 A convocação para atribuição de aulas dos candidatos aprovados será realizada através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento. No ato da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Uma foto 3x4 atual;

b) Carteira de Trabalho

c) Cópia xerográfica do RG dentro do prazo de validade de IO anos, CPF, do PIS/PASEP), do Título de Eleitor com comprovação de ter votado na última eleição, justificado seu voto ou pago a multa imposta, da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o serviço Militar (se do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

d) Atestado de Saúde expedido por órgão de saúde do Município;

e) Atestado de antecedentes criminais estadual e federal;

f) Declaração de acúmulo ou não de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

g) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto número 10, do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional número 20/98;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2 Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições todas as condições impostas por este Edital;

9.3 Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do processo seletivo, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) apresentar falha na documentação;

9.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município e afixados na Secretaria Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

9.5 O presente processo de inscrição de cadastro reserva terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período:

a) Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos:

9.6 A Secretaria Municipal de Educacao, homologará o mesmo após a publicação da classificação final e vencido o prazo para recurso;

9.7 Após a homologação, os candidatos serão notificados para anuência à contratação, respeitada a ordem de classificação e o interesse da Administração Municipal:

9.8 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações que prestar e aceitará sem restrições a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivoinserida neste Edital.

9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Canitar, 11 de abril de 2025.

Maria de Fátima Alonso Rodrigues
Secretária da Educação
RG:93.910.83-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

ANEXO 1

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Graduação na área da Educação (exceto a graduação utilizada como requisito para a inscrição).	1 Ponto
	Especialização (Lato Sensu)	2 Pontos
	Mestrado (Stricto Sensu)	3 Pontos
	Doutorado	5 Pontos
EXPERIÊNCIA	Número de dias trabalhados no mesmo campo de atuação da inscrição até 30/12/2024	Multiplicado por 0,001